



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

Resolução nº 020/2013, de 12/12/2013

Ato do Gestor

Súmula: Dispõe sobre a Estimativa da Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2014, e sobre o plano de ações conjuntas de interesse comum do consórcio.

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, Aprovou e eu Frank Ariel Schiavini, Presidente do Consórcio, Sanciono a Seguinte Resolução.

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas para a elaboração do plano de aplicação do exercício 2014, as diretrizes gerais de que trata este Capítulo, com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 82/98, no que couber na Lei Federal nº 4.320 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101/00, nas portarias nº 42, 90, 163, 180, 211, 300, 325, 326, 327, 328, 339, 519, 589, 447, 448, 516, 517, e 248 e alterações posteriores, da Secretaria de Orçamento e Finanças do Tesouro Nacional, na Lei Federal nº 11.107 de 11 abril de 2005.

Art. 2º. O Plano de aplicação anual, que não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita e fixação das despesas, face à Constituição Federal, à Lei Complementar nº 101/00, e Lei Federal 11.107/05, atenderá a um processo de planejamento permanente com a participação dos Municípios filiados.

Art. 3º. O plano de aplicação anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão da receita para o exercício, além do superávit financeiro do exercício de 2014.

Art. 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de Caixa.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

Art. 5º. O Orçamento Geral do Consórcio Publico Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 6º. A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios filiados, vendas de serviços, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, bem como repasses de Convênios, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	
Receita Tributária	10.000,00
Receita Patrimonial	10.000,00
Transferências Correntes	1.750.000,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00
Transferências de Capital	210.000,00
TOTAL DA RECEITA	2.000.000,00

Art. 7º. A despesa será realizada segundo as discriminações constantes no Anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, que integra esta resolução, de conformidade com o seguinte desdobramento:

DESPESAS	
Administração Geral	199.000,00
Administração de Infra-Estrutura	1.801.000,00
TOTAL DA RECEITA	2.000.000,00

Art. 8º. Nos termos dos Incisos I,II e III, Parágrafo 1º, Art. 7º art 43º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 março de 1964, fica o Presidente do Consórcio autorizado à:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total das despesas autorizadas, inclusive das provenientes do Excesso de Arrecadação;

II – Abrir Créditos Suplementares Especiais até o limite do Excesso de Arrecadação por Alínea da receita;

III – Abrir Créditos Suplementares e Especiais até o limite indicado no cálculo global do provável Excesso de arrecadação.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

IV – Abrir Créditos Suplementares e Especiais Até o limite do Superávit financeiro do exercício anterior.

V – Transpor, remanejar ou transferir recursos, independente de sua categoria de programação e seu projeto e/ou atividade sem previa autorização, nos termos do Inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, até o limite de 30% (trinta por cento);

Art. 9º. Fica o presidente autorizado a criar e suplementar fontes de recursos no orçamento geral do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para atender as necessidades da mesma.

Art. 10º. Fica o presidente autorizado a proceder a alteração das fontes de recursos das receitas e despesas orçamentárias, de modo a se adequar às mudanças efetuadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11º. Durante a execução orçamentária o Presidente do Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/94, de 17 de março de 1964.

Art. 12º. Para atender o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 o presidente do Consórcio Público Sudoeste Pinhais se incumbirá do seguinte:

a) Estabelecer programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 13º . A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade de gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas.

Art. 14º. Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de Dezembro de 2013.



Frank Arrel Schiavini
PRESIDENTE

CNPJ: 11.058.472/001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro – Coronel Vivida – Pr.

Fone (46) 3232-8305

Estado do Paraná
 Consórcio Inter.Sus.Região Sudoeste Pinhais - Paraná

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
 Exercício de 2014 - Anexo 01, da Lei 4.320/64 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

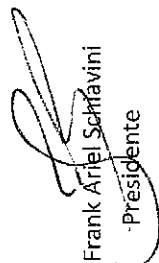
Unidade Gestora: Consórcio Público Intermunicipal

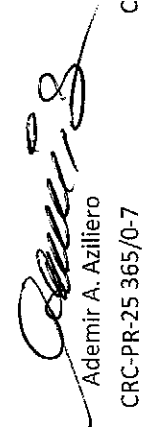
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.024.000,00	1.510.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	486.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.750.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00		Superávit		280.000,00
		1.790.000,00			
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
Totais		1.790.000,00	Totais		1.790.000,00
Superávit Orçamento Corrente		280.000,00			
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	210.000,00		INVESTIMENTOS	480.000,00	480.000,00
			Reserva de Contingência		10.000,00
Totais		490.000,00	Totais		490.000,00

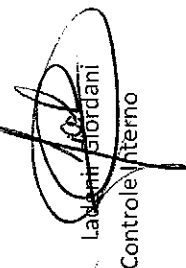
Resumo	Receita	Despesa
Receitas Correntes		
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	1.790.000,00	Despesas Correntes
Receitas de Capital	-	Despesas Correntes Intra-Orçamentária
Receitas de Capital Intra-Orçamentária	210.000,00	Despesas de Capital
	-	Despesas de Capital Intra-Orçamentária
		Reserva de Contingência
		10.000,00
		1.510.000,00
		480.000,00
		10.000,00

Unidade Gestora: Consorcio Publico Intermunicipal

Receita		Despesa	
Total	2.000.000,00	Total	2.000.000,00


 Frank Ariel Schiavini
 -Presidente


 Ademir A. Aziliero
 CRC-PR-25 365/0-7


 Laércio Jordani
 Controle Interno

Estado do Paraná

Resumo Geral da Receita#

Consórcio Inter.Sus.Região Sudoeste Pinha Exercício de 2014 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: Consorcio Publico Intermunicipal

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1000.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			1.790.000,00
1100.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		10.000,00	
1110.00.00.00.00	IMPOSTOS		10.000,00	
1112.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	10.000,00		
1300.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		10.000,00	
1320.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		10.000,00	
1325.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	10.000,00		
1700.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.750.000,00	
1720.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		1.750.000,00	
1723.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	1.750.000,00		
1900.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		20.000,00	
1990.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		20.000,00	
2000.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			210.000,00
2400.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		210.000,00	
2420.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		210.000,00	
2423.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	210.000,00		
Total Geral				2.000.000,00
Total de Deduções.....		0,00		
Total da Receita Líquida..		2.000.000,00		

Estado do Paraná Resumo Geral da Receita#
 Consórcio Inter.Sus.Região Sudoeste Pinha Exercício de 2014 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Consórcio Inter.Sus.Região Sudoeste Pinha Exercício de 2014 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: Consorcio Publico Intermunicipal

Resumo

RECEITA TRIBUTÁRIA	10.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.750.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00

Total RECEITAS CORRENTES	1.790.000,00
--------------------------	--------------

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	210.000,00
---------------------------	------------

Total RECEITAS DE CAPITAL	210.000,00
---------------------------	------------

Total Gerañ

2.000.000,00

~~Frank Ariel Schiavini~~
~~Presidente~~

Ademir A. Aziliero
CRC-PR-25 365/0-7

Ladenir Gissani
Controllo Interno

Estado do Paraná Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#
 Consórcio Inter.Sus.Região Sudoeste Pinha Exercício de 2014 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral

Unidade Gestora.....: Consorcio Publico Intermunicipal

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.510.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.024.000,00
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.024.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00		
3.1.90.09.00.00.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	18.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	680.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	216.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			486.000,00
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		486.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	188.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			480.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			480.000,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		480.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	280.000,00		
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			10.000,00
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			10.000,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			10.000,00
Total Geral				2.000.000,00

Estado do Paraná

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#

Consórcio Inter.Sus.Região Sudoeste Pinha Exercício de 2014 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral

Unidade Gestora.....: Consorcio Publico Intermunicipal

R e s u m o

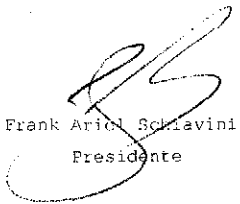
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.024.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	486.000,00

Total DESPESAS CORRENTES	1.510.000,00
INVESTIMENTOS	480.000,00

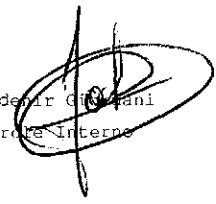
Total DESPESAS DE CAPITAL	480.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00

Total RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00

Total Geral	2.000.000,00


Frank Arici Schiavini
Presidente


Ademir A. Aziliero
CRC-PR-25 365/0-7


Ademir G. Zanini
Controlador Interno

Estado do Paraná

Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias#

Consórcio Inter.Sus.Região Sudoeste Pinha Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2014 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : Consorcio Publico Intermunicipal

Órgão

Unidade Orçamentária	----- Despesas Correntes -----			Total
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	
Divisão de Administração				
Administração Geral	81.000,00		88.000,00	169.000,00
Divisão de Infra-estrutura e Desenvolvim				
Administracao de Infra-estrutura	943.000,00		398.000,00	1.341.000,00
Total	1.024.000,00		486.000,00	1.510.000,00

Estado do Paraná Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias#
 Consórcio Inter.Sus.Região Sudoeste Pinha Segundo as Categorias Econômicas
 Exercício de 2014 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : Consorcio Publico Intermunicipal

Órgão	Despesas de Capital			Total
	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	
Divisão de Administração				
Administração Geral	20.000,00			20.000,0
Divisão de Infra-estrutura e Desenvolvim				
Administracao de Infra-estrutura	460.000,00			460.000,0
Total	480.000,00	0,00	0,00	480.000,0

Estado do Paraná

Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias

Consórcio Inter.Sus.Região Sudoeste Pinha Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2014 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : Consorcio Publico Intermunicipal

Órgão	----- T O T A L S -----			
	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingência	Total Geral
Divisão de Administração				
Administração Geral	169.000,00	20.000,00	10.000,00	199.000,0
Divisão de Infra-estrutura e Desenvolvim				
Administracao de Infra-estrutura	1.341.000,00	460.000,00		1.801.000,0
Total	1.510.000,00	480.000,00	10.000,00	2.000.000,0

Frank Ariel Schiavini
Presidente

Ademir A. Aziliero
CRC-PR-25 365/0-7

Ademir Jordani
Controlador Interno

Unidade Gestora.....: Consorcio Publico Intermunicipal
 Órgão.....: 01 Divisão de Administração
 Unidade Orçamentária: 01.01 Administração Geral

Código	Especificação	Projetos	Atividades Oper. Especiais	Tota
04.000.0000.0.000.000	Administração		189.000,00	189.000,0
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		189.000,00	189.000,0
04.122.0001.0.000.000	Manutenção das Atividades Administrativas		189.000,00	189.000,0
04.122.0001.2.001.000	Atender as despesas do Consórcio Intermunicipal Pinhais, no que concerne à Admini		189.000,00	189.000,0
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000,00	10.000,0
3.1.90.09.00.00.00	SALÁRIO-FAMÍLIA		5.000,00	5.000,0
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		50.000,00	50.000,0
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.000,00	16.000,0
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00	5.000,0
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	20.000,0
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00	10.000,0
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		7.000,00	7.000,0
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		40.000,00	40.000,0
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		6.000,00	6.000,0
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00	20.000,0
Atender as despesas do Consórcio Intermunicipal Pinhais, tais como despesas com pessoal e encargos, materiais de consumo, serviços e outros, no que concerne à Administração Geral do mesmo; Aquisição de equipamentos e material permanente, veículos, máquinas e cominhões.				
99.000.0000.0.000.000	Reserva de Contingência		10.000,00	10.000,0
99.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingência		10.000,00	10.000,0
99.999.0001.0.000.000	Manutenção das Atividades Administrativas		10.000,00	10.000,0
99.999.0001.2.999.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		10.000,00	10.000,0
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		10.000,00	10.000,0
Promover reserva orçamentária para sanar possíveis passivos contingentes				
Total Unidade Orçamentária.....			199.000,00	199.000,0
Total do Órgão			199.000,00	199.000,0

Unidade Gestora.....: Consorcio Publico Intermunicipal
 Órgão.....: 02 Divisão de Infra-estrutura e Desenvolvim
 Unidade Orçamentária: 02.01 Administração de Infra-estrutura

Código	Especificação	Projetos	Atividades Oper. Especiais	Tota
26.000.0000.0.000.000	Transporte		1.801.000,00	1.801.000,0
26.452.0000.0.000.000	Serviços Urbanos		408.000,00	408.000,0
26.452.0002.0.000.000	Manutenção das Atividades de Patrulha Asfáltica e Patrulha Mecanizada Rural		408.000,00	408.000,0
26.452.0002.2.003.000	Atender as despesas no que concerne à Administração de Infra-estrutura Urbana; A		408.000,00	408.000,0
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000,00	10.000,0
3.1.90.09.00.00.00	SALÁRIO-FAMÍLIA		3.000,00	3.000,0
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		80.000,00	80.000,0
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000,00	30.000,0
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000,00	20.000,0
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00	30.000,0
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00	5.000,0
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00	30.000,0
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00	100.000,0
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00	100.000,0
Atender as despesas do Consórcio Intermunicipal Pinhais, tais como despesas com pessoal e encargos, materiais de consumo, serviços e outros, no que concerne à Administração de Infra-estrutura Urbana do mesmo; Aquisição de equipamentos e material permanente, veículos, máquinas e caminhões; Construção e gerenciamento de Aterro Sanitário Integrado, ou seja, englobar etapas articuladas entre si, com atividades compatíveis com as dos demais sistemas do Saneamento Ambiental.				
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviário		1.393.000,00	1.393.000,0
26.782.0002.0.000.000	Manutenção das Atividades de Patrulha Asfáltica e Patrulha Mecanizada Rural		1.393.000,00	1.393.000,0
26.782.0002.2.002.000	Atender as despesas no que concerne à Administração de Infra-estrutura Rural; Aq		1.393.000,00	1.393.000,0
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000,00	10.000,0
3.1.90.09.00.00.00	SALÁRIO-FAMÍLIA		10.000,00	10.000,0
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		550.000,00	550.000,0
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		170.000,00	170.000,0
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		60.000,00	60.000,0
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00	200.000,0
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		5.000,00	5.000,0
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00	10.000,0
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		118.000,00	118.000,0
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00	100.000,0
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		160.000,00	160.000,0
Atender as despesas do Consórcio Intermunicipal Pinhais, tais como despesas com pessoal e encargos, materiais de consumo, serviços e outros, no que concerne à Administração de Infra-estrutura Rural do mesmo; Aquisição de equipamentos e material permanente,				

Estado do Paraná

Programa de Trabalho#

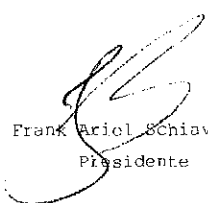
Consórcio Inter.Sus.Região Sudoeste Pinha Exercício de 2014 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: Consorcio Publico Intermunicipal

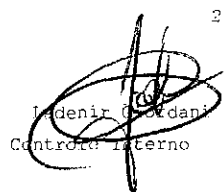
Órgão.....: 02 Divisão de Infra-estrutura e Desenvolvim

Unidade Orçamentária: 02.01 Administracao de Infra-estrutura

Código	Especificação	Projetos	Atividades Oper. Especiais	Total
	veículos, máquinas e caminhões; Construção e aperfeiçoamento do Aterro Sanitário Integrado, ou seja, englobar etapas articuladas entre si, com atividades compatíveis com as dos demais sistemas do Saneamento Ambiental.			
	Total Unidade Orçamentária.....		1.801.000,00	1.801.000,0
	Total do Órgão		1.801.000,00	1.801.000,0
	Total Geral		2.000.000,00	2.000.000,0


Frank Ariel Schiavini
Presidente


Ademir A. Aziliero
CRC-PR-25 365/0-7


Edenir Jordani
Controlador Interno

Estado do Paraná

Programa de Trabalho de Governo#

Consórcio Inter.Sus.Região Sudoeste Pinha Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.

Exercício de 2014 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : Consorcio Publico Intermunicipal

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Tota
04.000.0000	Administração		189.000,00		189.000,0
04.100.0000	Administração Geral		189.000,00		189.000,0
04.100.0001	Manutenção das Atividades Administrativas do Consorcio Público Sudoeste Pinhais, rotinas de folha de pagamento, rotinas de contabilidade e planejamento, rotinas financeiras, envio de informações ao Tribunal de Contas via sistema STM-AM, prestação de contas anuais, organização e fomento de novos projetos para captação de novos recursos e convenios para estruturação e manutenção do Consorcio, organização para publicação de atos oficiais, como publicação de relatorios e prestação de contas quando necessario, manutenção e organização dos programas, maquinas e equipamentos existentes, suporte para elaborações de licitações, controles de gastos.		189.000,00		189.000,0
26.000.0000	Transporte		1.801.000,00		1.801.000,0
26.452.0000	Serviços Urbanos		408.000,00		408.000,0
26.452.0002	Manutenção das atividades da Patrulha Mecanizada Rural e Aquisição e manutenção da Patrulha mecanizada Asfáltica, manutenção e qualificação de pessoal, aquisição de material de consumo, serviços para manutenção de maquinas e equipamentos, aquisição de maquinas e equipamentos.		408.000,00		408.000,0
26.782.0000	Transporte Rodoviário		1.393.000,00		1.393.000,0
26.782.0002	Manutenção das atividades da Patrulha Mecanizada Rural e Aquisição e manutenção da Patrulha mecanizada Asfáltica, manutenção e qualificação de pessoal, aquisição de material de consumo, serviços para manutenção de maquinas e equipamentos, aquisição de maquinas e equipamentos.		1.393.000,00		1.393.000,0
99.000.0000	Reserva de Contingência				10.000,0
99.999.0000	Reserva de Contingência				10.000,0
99.999.0001	Manutenção das Atividades Administrativas do Consorcio Público Sudoeste Pinhais, rotinas de folha de pagamento, rotinas de contabilidade e planejamento, rotinas financeiras, envio de informações ao Tribunal de Contas via sistema STM-AM, prestação de				10.000,0

Estado do Paraná

Programa de Trabalho de Governo#

Consórcio Inter.Sus.Região Sudoeste Pinha Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.
Exercício de 2014 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : Consorcio Publico Intermunicipal

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
--------	---------------	----------	------------	-----------------	-------

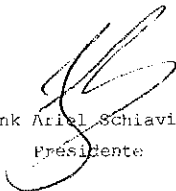
contas anuais, organização e fomento de novos projetos para captação de novos recursos e convenios para estruturação e manutenção do Consorcio, organização para publicação de atos oficiais, como publicacao de relatorios e prestacao de contas quando necessario, manutenção e organização dos programas, maquinas e equipamentos existentes, suporte para elaborações de licitações, controles de gastos.

Total

0,00

1.990.000,00

2.000.000,0


Frank Ariel Schiavini
Presidente


Ademir A. Aziliero

CRC-PR-25 365/0-7


Rafael Giordani
Controlador Interno

Estado do Paraná

Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#

Subfunções e Programas

Conforme o Vínculo com os Recursos

Consórcio Inter.Sus.Região Sudoeste Pinhais - Paraná

Unidade Gestora : Consorcio Publico Intermunicipal

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Tota
04.000.0000	Administração	189.000,00		189.000,0
04.122.0000	Administração Geral	189.000,00		189.000,0
04.122.0001	Manutenção das Atividades Administrativas do Consorcio Público Sudoeste Pinhais, rotinas de folha de pagamento, rotinas de contabilidade e planejamento, rotinas financeiras, envio de informações ao Tribunal de Contas via sistema SIM-AM, prestação de contas anuais, organização e fomento de novos projetos para captação de novos recursos e convenios para estruturação e manutenção do Consorcio, organização para publicação de atos oficiais, como publicacao de relatorios e prestacao de contas quando necessario, manutenção e organização dos programas, maquinas e equipamentos existentes, suporte para elaborações de licitações, controles do gastos.	189.000,00		189.000,0
26.000.0000	Transporte	1.801.000,00		1.801.000,0
26.452.0000	Serviços Urbanos	408.000,00		408.000,0
26.452.0002	Manutenção das atividades da Patrulha Mecanizada Rural e Aquisição e manutenção da Patrulha mecanizada Asfáltica, manutenção e qualificação de pessoal, aquisição de material de consumo, serviços para manutenção de maquinas e equipamentos, aquisição de maquinas e equipamentos.	408.000,00		408.000,0
26.782.0000	Transporte Rodoviário	1.393.000,00		1.393.000,0
26.782.0002	Manutenção das atividades da Patrulha Mecanizada Rural e Aquisição e manutenção da Patrulha mecanizada Asfáltica, manutenção e qualificação de pessoal, aquisição de material de consumo, serviços para manutenção de maquinas e equipamentos, aquisição de maquinas e equipamentos.	1.393.000,00		1.393.000,0
99.000.0000	Reserva de Contingência			10.000,0
99.999.0000	Reserva de Contingência			10.000,0
99.999.0001	Manutenção das Atividades Administrativas do Consorcio Público Sudoeste Pinhais, rotinas de folha de pagamento, rotinas de contabilidade e planejamento, rotinas financeiras, envio de informações ao Tribunal de Contas via sistema SIM-AM, prestação de			10.000,0

Estado do Paraná
Subfunções e Programas
Consórcio Inter.Sus.Região Sudoeste Pinhais - Paraná

Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#
Conforme o Vínculo com os Recursos

Unidade Gestora : Consorcio Publico Intermunicipal

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Tota
	contas anuais, organização e fomento de novos projetos para captação de novos recursos e convenios para estruturação e manutenção do Consorcio, organização para publicação de atos oficiais, como publicacao de relatorios e prestacao de contas quando necessario, manutenção e organização dos programas, maquinas e equipamentos existentes, suporte para elaborações de licitações, controles de gastos.			

Total

1.990.000,00

2.000.000,0



Frank Arie Schiavini
Presidente



Ademir A. Aziliero
CRC-PR-25 365/0-7



Ademir A. Aziliero
Controlador Interno

Estado do Paraná

Demonstrativo da Despesa por Funções#

Consórcio Inter.Sus.Região Sudoeste Pinha Exercício de 2014 - Anexo 9, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : Consorcio Publico Intermunicipal

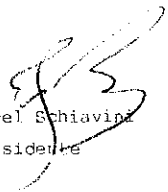
Unidade	Função	Despesa Fixada	Total
0101	Administração Geral		
	04 Administração	189.000,00	
	99 Reserva de Contingência	10.000,00	199.000,00
0201	Administracao de Infra-estrutura		
	26 Transporte	1.801.000,00	1.801.000,00

Estado do Paraná Demonstrativo da Despesa por Funções#
Consórcio Inter.Sus.Região Sudoeste Pinha Exercício de 2014 - Anexo 9, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : Consorcio Publico Intermunicipal

----- Resumo -----

Função	Despesa Fixada
04 Administração	189.000,00
26 Transporte	1.801.000,00
99 Reserva de Contingência	10.000,00
Total Geral	2.000.000,00


Frank Ariel Schiavini
Presidente


Ademir A. Aziliero
CRC-PR-25 365/0-7


Leidenir Jordani
Controlador Interno

[illegible]

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº. 829

G. Prezete Municipal do Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1.º) NOMEAR em caráter efetivo, pessoa aprovada em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 002/2013, para provimento no cargo de Motorista II.

MOTORISTA II

Nome	
Alm. Vazani	

Art. 2.º) Até o prazo de 5 (cinco) dias após a publicação desta portaria, para a tomada de posse. Comprou-se, Gabinete da Prefeitura de Pato Branco em 11 de dezembro de 2013. Avaliadora Zucheli – Prefeita

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2013

O Diretor da Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, como responsável pelo processo de Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Carameirão Nº. 271, para tomar posse no cargo, conforme indicados no artigo 2.º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria Nº. 829/2013.

MOTORISTA II

Nº INSC.	NOME	CLASS.
1508	Alm. Vazani	03º

Pato Branco, em 11 de dezembro de 2013.

Ademilson Cândido Silva - Direção de Dep. de Rec.Hum.

Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EXTRATO EDITAL Nº 009/2013 - PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS

De acordo com o Edital de Pato Branco, em resultado preliminar do processo seletivo, onde se constatou que o candidato Paulo Roberto de Souza, inscrito no CPF nº 030.909.840-00, foi classificado em 1.º lugar, para o cargo de Estagiário de Administração, com o seguinte resultado:

CURSO	TOTAL DE VAGAS	TOTAL DE APROVADOS
Administração	31	24
Agronomia	3	4
Arquitetura e Urbanismo	3	21
Artes Visuais	5	6
Contabilidade	2	12
Marketing	7	26
Educação Física	28	33
Enfermagem	7	18
Farmácia	1	1
Licenciatura	5	12
Matemática	3	26
Nutrição	2	18
Pedagogia	190	126
Psicologia	17	61
Química/Biologia	5	20
Serviço Social	1	7
Sistema de Informação	32	19

TÍTULO em AdmInistrAção		1	2	3
TOTAL		347		423

A Ingresso da Edital 020/2013 encontra-se no endereço eletrônico www.nacnpjadm.com.br/psop - PROCESSO SELETIVO 6 - Polo Branco, em 19 de dezembro de 2013. - AUGUSTINO ZUCCHI - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS PORTARIAS

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
823	ALDENIR REZENDE OUTROS	CONCEDE PROMOÇÃO NA MODALIDADE PROGRESSIVA FUNCIONAL A SERVIDORES MUNICIPAIS	09/12/2013
827	DEBORA FATINI DOLARI E OUTRA	AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DO MUNICÍPIO	16/12/2013
828	MARÍNEZ GILGOTTI	RENÚNCIA	11/12/2013
829	ALMIR VIANELLI	NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 020/13	11/12/2013
830	JULIANA EMÍLIA DE PAVER DA ROSA	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	16/12/2013
831	ELENI ALVES PERDINI E OUTROS	CONCEDE AVANÇO VERTICAL A SERVIDORES PERTENCENTES AO QUABRO DO MAGISTÉRIO	16/12/2013
834	EDINARA BELO	DISPENSA A PEDIDO SERVIDOR EFETIVO	17/12/2013
835	TAYNARA POLIANA WILHEM	BENEFICIA A PEDIDO SERVIDOR EFETIVO	16/12/2013
836	LEIDUDES FATIMA GRIKE E OUTRAS	EXONERA SERVIDORAS OCUPANTES DE CARGO DE DIRETOR DE ESCOLAS	16/12/2013
837	LEIDUDES FATIMA GRIKE E OUTRAS	NOMEIA SERVIDORAS PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE ESCOLAS	16/12/2013
838	ANDREA FERREIRA DE SOUZA	EXONERA COORDENADORAS DE OUTRAS ATIVIDADES CULTURAIS	16/12/2013

A publicação na Ingresso do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (s) no seguinte endereço eletrônico: amsup.dccm.com.br - Edição de dia 20 de dezembro de 2013, respectivamente, conforme Lei Complementar Autorizativa nº 51, de 21 de dezembro da 2012.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 20 de Dezembro de 2013 | Nº 111 | Para Recebimento nº 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0499

Junho 30 / 16

a movimentar por Órgãos Centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

Art. 23. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Resolução Orçamentária Anual.

Art. 24. Para a contrapartida exigida pela União e pelo Estado referente às Transferências Voluntárias, cada unidade orçamentária conterá obrigatoriamente o valor correspondente.

Art. 25. A Receita Total do Consórcio, prevista no Orçamento Fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III - contrapartida das operações de crédito;

Parágrafo único - Somente após serem atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 26. O Gestor do Consórcio deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º. O Gestor do Consórcio deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução Orçamentária de 2014.

Art. 27. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Gestor deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 28. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, serão fixados, em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, fundo e entidade, serão excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Resolução Orçamentária de 2014.

Art. 29. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução das mesmas, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentária-financeira, que tenham efetivamente ocorrido, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do "caput" deste artigo.

Art. 30. Cabe à Administração do Consórcio a responsabilidade pela coordenação da elaboração da Resolução Orçamentária, de que trata esta resolução.

Parágrafo único - A Administração do Consórcio determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração do orçamento;

II - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais do orçamento, de que trata esta resolução.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO CONSÓRCIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 32. O Gestor publicará a tabela de controle dos empregos públicos do consórcio e dos demais cargos integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos ocupados e os vagos.

Parágrafo único - Os empregos públicos ou cargos transformados, criados ou ampliados serão incorporados à tabela referida no "caput" deste artigo.

Art. 33. O Consórcio Público terá como parâmetro na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa da folha de pagamento de agosto de 2013, projetada para o exercício, considerando os acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índice a serem concedidos aos servidores públicos, aumento real, alterações de planos de carreira a seu respectivo enquadramento salarial e admissões para preenchimento de cargos e empregos públicos, sem prejuízo do disposto no artigo 34 desta Resolução.

Art. 34. No exercício de 2014, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 31 desta Lei, somente poderão ser admitidos empregados/servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 32 desta Lei, considerados os cargos ou empregos públicos transformados ou ampliados previstos no parágrafo único do mesmo artigo, bem como aqueles criados de acordo com o art. 35 desta Resolução;

II - houver vacância, após 31.08.2013, de cargos ou empregos públicos ocupados, constantes na referida tabela.

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

IV - for observado o limite previsto no art. 33 desta Resolução.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, incluindo: adicional de tempo de serviço, horas extras, enquadramento salarial e funcional, gratificações, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no artigo 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único - Fica autorizada a revisão geral sempre na mesma data e sem distinção de índices do salário, subsídios, proventos e pensões dos empregados/servidores ativos, cujo percentual será definido em resolução específica.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 36. O Gestor é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 37. O valor das Operações de Crédito orçado para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 38. O Projeto de Resolução Orçamentária Anual para o exercício de 2014, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Conselho de Prefeitos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. As emendas ao Projeto de Resolução Orçamentária Anual deverão ser elaboradas de conformidade com o disposto na Legislação, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 40. O Gestor deverá implantar e manter sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Consórcio.

Art. 41. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto de Resolução Orçamentária para 2014.

Art. 42. Todas as receitas realizadas relativas ao Orçamento Fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema de Contabilidade, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso das mesmas.

Art. 43. A Administração do Consórcio publicará juntamente com a Resolução Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa, o qual estará especificado por operações especiais, projetos e atividades em cada unidade orçamentária, contidos no Orçamento Fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 44. As entidades privadas beneficiadas com recursos do Consórcio, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos, para os quais receberam os recursos.

Art. 45. Se o Projeto de Resolução Orçamentária Anual não for aprovado antes do início de sua vigência, o Conselho de Prefeitos será, de imediato, convocado extraordinariamente pelo Presidente do Consórcio, conforme previsto na Legislação do Consórcio.

Art. 46. Se o Projeto de Resolução Orçamentária Anual não for encaminhado para Sanção do Presidente até o primeiro dia de janeiro de 2014, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Gestor, poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 47. A abertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal será efetivada mediante Resolução do Gestor.

Art. 48. Fica o Presidente do Consórcio autorizado a proceder a alteração das fontes de recursos das receitas e despesas orçamentárias, de modo a se adequar às mudanças efetuadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 49. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini

Presidente

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

Cod978272

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

Resolução nº 020/2013, de 12/12/2013

Ato do Gestor

Súmula: Dispõe sobre a Estimativa da Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2014, e sobre o plano de ações conjuntas de interesse comum do consórcio.

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, Aprovou e eu Frank Ariel Schiavini, Presidente do Consórcio, Sanciono a Seguinte Resolução.

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas para a elaboração do plano de aplicação do exercício 2014, as diretrizes gerais de que trata este Capítulo, com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 82/96, no que couber na Lei Federal nº 4.320 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101/00, nas portarias nº 42, 90, 163, 180, 211, 300, 325, 326, 327, 328, 339, 519, 589, 447, 448, 516, 517, e 246 e alterações posteriores, da Secretaria de Orçamento e Finanças do Tesouro Nacional, na Lei Federal nº 11.107 de 11 abril de 2005.

Art. 2º. O Plano de aplicação anual, que não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita e fixação das despesas, face à Constituição Federal, à Lei Complementar nº 101/00, e Lei Federal 11.107/05, atenderá a um processo de planejamento permanente com a participação dos Municípios filiados.

Art. 3º. O plano de aplicação anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão da receita para o exercício, além do superávit financeiro do exercício de 2014.

Art. 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de Caixa.

Art. 5º. O Orçamento Geral do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, estima a receita e fixa



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

96008950

<http://amson.dioems.com.br>

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 20 de Dezembro de 2013 | Instituição da Resolução: 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0499

Página 11 de 16

a despesa em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 6º. A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios filiados, vendas de serviços, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, bem como repasses de Convênios, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	
Receita Tributária	10.000,00
Receita Patrimonial	10.000,00
Transferências Correntes	1.750.000,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00
Transferências de Capital	210.000,00
TOTAL DA RECEITA	2.000.000,00

Art. 7º. A despesa será realizada segundo as discriminações constantes no Anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, que integra esta resolução, de conformidade com o seguinte desdobramento:

DESPESAS	
Administração Geral	199.000,00
Administração de Infra-Estrutura	1.801.000,00
TOTAL DA DESPESA	2.000.000,00

Art. 8º. Nos termos dos Incisos I, II e III, Parágrafo 1º, Art. 7º art 43º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, fica o Presidente do Consórcio autorizado a:

- I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total das despesas autorizadas, inclusive das provenientes do Excesso de Arrecadação;
- II – Abrir Créditos Suplementares Especiais até o limite do Excesso de Arrecadação por Alínea da receita;
- III – Abrir Créditos Suplementares e Especiais até o limite indicado no cálculo global do provável Excesso de arrecadação.

IV – Abrir Créditos Suplementares e Especiais Até o limite do Superávit financeiro do exercício anterior.

V – Transpor, remanejar ou transferir recursos, independente de sua categoria de programação e seu projeto e/ou atividade sem prévia autorização, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, até o limite de 30% (trinta por cento);

Art. 9º. Fica o presidente autorizado a criar e suplementar fontes de recursos no orçamento geral do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para atender as necessidades da mesma.

Art. 10º. Fica o presidente autorizado a proceder a alteração das fontes de recursos das receitas e despesas orçamentárias, de modo a se adequar às mudanças efetuadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11º. Durante a execução orçamentária o Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/94, de 17 de março de 1964.

Art. 12º. Para atender o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 o presidente do Consórcio Público Sudoeste Pinhais se incumbirá do seguinte:

a) Estabelecer programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 13º. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade de gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas do resultado entre receitas e despesas.

Art. 14º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de Dezembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini

PRESIDENTE

CNPJ: 11.058.472/001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro – Coronel Vivida – Pr.

Fone (46) 3232-8305

Cod:078379

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 018/2013, de 12 de Dezembro de 2013

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2014/2017 do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná.

AUTORIA: Ato do Gestor

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aprovou e eu Frank Ariel Schiavini, Presidente do Consórcio, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º - As metas e prioridades para o ano de 2014 conforme estabelecido nas Diretrizes Orçamentárias para 2014, estão especificados no Anexo a esta Resolução.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Resolução, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Gestor, através de Projetos de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Quando houver necessidade de realização de alterações orçamentárias junto às LOAS - Leis Orçamentárias Anuais através de Ato do Gestor (conforme percentual definido nas Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO's e consequentemente nas Leis Orçamentárias Anuais - LOA's), considerar-se-á também, automaticamente, alterado junto a este PPA - Plano plurianual.

As fontes de recursos que compõem a receita do consórcio poderão sofrer ajustes e/ou alterações de códigos e nomenclaturas, conforme normatizações atualizadas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º - Fica o Gestor autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º - As metas físicas e financeiras são indicativas, e serão revistas por ocasião da elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO's e das Leis Orçamentárias Anuais - LOA's. As metas não executadas em determinado (s) exercício (s), poderão ser transpostas para o (s) exercício (s) seguinte (s).

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini

PRESIDENTE

Registre-se e Publique-se.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

Cod:072395